



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 15/06/2026

Projeto de Lei Nº: 080/2026

Ementa: Declara a Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 12/06/2026

Autoria:

Maria Aparecida de Lima - Professora Cida Lima

Comissões: Prazo: 18-06-2026

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI /2026

Declara a Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga a Campanha da Fraternidade, realizada anualmente no período da Quaresma pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, por meio das paróquias, comunidades e pastorais da Igreja Católica presentes no município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a Campanha da Fraternidade como manifestação cultural e social que integra o patrimônio imaterial local, em razão de sua relevância histórica, religiosa, educativa e comunitária, especialmente por meio:

- I – da realização dos grupos de reflexão nas comunidades;
- II – das ações solidárias e mobilizações sociais promovidas no território municipal;
- III – do estímulo à participação popular e à formação cidadã;
- IV – da contribuição histórica das Comunidades Eclesiais de Base na organização comunitária e na promoção da justiça social.
- V – do incentivo ao diálogo ecumênico e interreligioso e à cooperação entre diferentes tradições religiosas, especialmente nas edições ecumênicas da Campanha da Fraternidade voltadas à promoção da dignidade humana, da paz social e da fraternidade.
- VI – da valorização das manifestações religiosas, culturais e comunitárias realizadas no período quaresmal no Município de Ipatinga e demais atividades voltadas à reflexão cristã, à espiritualidade, à solidariedade e à promoção da fraternidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, promover ações de reconhecimento, valorização e apoio institucional à Campanha da Fraternidade, respeitado o princípio da laicidade do Estado e sem prejuízo da autonomia religiosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de junho de 2026.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar a Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Ipatinga, em reconhecimento à sua relevância histórica, social, comunitária, educativa e cultural para a população Ipatinguense.

A Campanha da Fraternidade foi criada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em 1964, sendo realizada ininterruptamente há mais de seis décadas. Ao longo de sua história, consolidou-se como uma das mais importantes iniciativas de mobilização social e educativa do país, promovendo anualmente a reflexão sobre temas de interesse coletivo relacionados à justiça social, à cidadania, à proteção da vida, aos direitos humanos, ao cuidado com a criação e à construção de uma sociedade mais fraterna e solidária. Sua permanência ao longo de mais de 60 anos demonstra sua relevância histórica e sua capacidade de mobilizar comunidades em todo o território nacional em torno de valores humanitários e do bem comum.

Promovida anualmente pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil durante o período da Quaresma, a Campanha da Fraternidade constitui uma das mais tradicionais mobilizações comunitárias do país, desenvolvendo, há décadas, ações voltadas à reflexão social, à solidariedade, à promoção da dignidade humana e ao fortalecimento da participação popular.

No Município de Ipatinga, a Campanha da Fraternidade possui significativa presença histórica por meio das comunidades, pastorais e movimentos sociais ligados à Igreja Católica, especialmente através dos grupos de reflexão comunitária, ações solidárias, campanhas de arrecadação, debates sociais e iniciativas voltadas à promoção da cidadania e da justiça social.

Sabe-se que na cidade de Ipatinga diversas manifestações religiosas e culturais relacionadas ao período quaresmal já integram a tradição comunitária local, destacando-se o Teatro da Paixão de Cristo, reconhecido oficialmente pela Lei Municipal nº 3.353/2014, além de caminhadas, celebrações e mobilizações comunitárias que fortalecem os valores de fraternidade, solidariedade e participação social.

A proposta também reconhece a relevante contribuição histórica das Comunidades Eclesiais, e desempenham importante papel na organização comunitária, na formação cidadã e na mobilização social em diversas regiões do município, fortalecendo práticas de solidariedade, participação popular e defesa da dignidade humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Além de seu caráter religioso, a Campanha da Fraternidade consolidou-se como manifestação de relevante interesse cultural e social, integrando o patrimônio imaterial de inúmeras comunidades brasileiras por meio da transmissão de valores coletivos, práticas comunitárias, ações educativas e experiências de convivência social desenvolvidas ao longo de gerações.

O projeto também reconhece a dimensão ecumênica e até interreligiosa presente em diversas edições da Campanha da Fraternidade, valorizando o diálogo entre diferentes tradições religiosas e a promoção conjunta de valores relacionados à fraternidade, à paz social, à justiça social e à defesa da dignidade da pessoa humana.

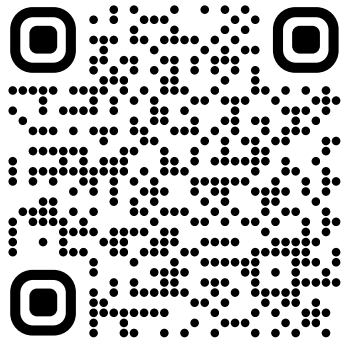
Importante destacar que a presente proposta não estabelece qualquer forma de subvenção religiosa, não cria obrigações financeiras ao Poder Executivo e não viola o princípio constitucional da laicidade do Estado, limitando-se ao reconhecimento cultural e imaterial de uma manifestação historicamente relevante para a formação social e comunitária do Município.

A Constituição Federal assegura a proteção do patrimônio cultural brasileiro em suas múltiplas manifestações, nos termos dos artigos 215 e 216, abrangendo os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Dessa forma, o reconhecimento da Campanha da Fraternidade como patrimônio cultural imaterial representa medida legítima de valorização da memória coletiva, da participação comunitária, da solidariedade social e das manifestações culturais historicamente desenvolvidas no âmbito do Município de Ipatinga.

Diante da relevância histórica, cultural, comunitária e social da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/fb254b1a6fd7a0c2c16f3d01051f0ae7db5e24856f05873df>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

97edf31816c312304e801e2bdf5
018a0b7afaef35446b700cadd45b
173a6196b9 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maria Aparecida de Lima
029.421.716-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Trilha de auditoria

- 12/06/2026 17:15 **Maria Aparecida de Lima** (ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 029.421.716-93) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 97edf31816c312304e801e2bdf5018a0b7afaef35446b700cadd45b173a6196b9
- 12/06/2026 17:15 **Maria Aparecida de Lima** (ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 029.421.716-93) assinou o documento
Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geocalização: IP Porta: 35514
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192
- 12/06/2026 17:38 **Secretaria Geral** (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento
Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geocalização: IP Porta: 34840
Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8305, -43.2192